

16.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

16.4 — O relatório de estágio é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

16.5 — A nota final do estágio, arredondada até aos décimos, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

CF=classificação final (de 0 a 20);

CS=classificação de serviço (de 0 a 10);

CR=classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20).

16.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

16.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

16.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

16.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

17 — Em tudo o que este regulamento for omissis aplica-se a lei geral.

18 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, professor catedrático e director da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Alfredo Ribeiro da Silva Matos, professor catedrático da FEUP.

Mestre Carlos Manuel Cardoso Oliveira, especialista de informática do G2 N 2 da FEUP.

Vogais suplentes:

Mestre Tito Carlos Soares Vieira, especialista de informática do G2 N 2 da FEUP.

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor catedrático da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

22 de Março de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar — direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Carta deontológica do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o desenvolvimento de um ou mais dos seguintes temas:

Conhecimentos na aplicação técnica ou adaptação de métodos e processos em informática e computação, nomeadamente em sistemas de *e-learning*;

Conhecimentos de linguagens de computação de alto nível, em particular linguagens de autoria multimédia para a Web e de autoria de objectos de aprendizagem IMS/SCORM;

Conhecimentos sobre gestão de base de dados, incluindo bibliotecas digitais e análise multidimensional.

Despacho n.º 7616/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Março de 2005 do director, Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 30 de Novembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 18 de Dezembro de 1998, foi constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, por força do estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º do referido diploma, pela forma seguinte o júri de equivalência ao grau de mestre da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto requerida pelo licenciado Ricardo Manuel dos Santos Ferreira de Almeida:

Presidente — Doutor Raimundo Moreno Delgado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutor Rui Manuel Menezes Carneiro de Barros, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

23 de Março de 2005. — A Directora de Serviços, *Isabel Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 7617/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof.ª Doutora Aurora Amélia de Castro Teixeira, professora auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro, no País, de 10 a 13 de Março de 2005.

18 de Março de 2005. — A Chefe de Secção, *Eugénia Melo*.

Faculdade de Farmácia

Rectificação n.º 570/2005. — Por despacho de 15 de Março de 2005 do presidente do conselho directivo, rectifica-se que, no despacho n.º 6079/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de Março de 2005, a p. 4525, relativa à equiparação a bolseiro do professor auxiliar Doutor Delfim Fernando Gonçalves dos Santos, onde se lê «8 a 20 de Março de 2005» deve ler-se «8 a 13 de Março de 2005».

15 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Letras

Aviso n.º 3792/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto de 21 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional principal, do quadro desta Faculdade.

2 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competem-lhe genericamente funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na carreira técnico-profissional.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser